



## FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

SENADOR EDUARDO GIRÃO

PLNº 004/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODIFICATIVA

Art.1

TEXTO PROPOSTO

O art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

Art. 1º .....

“Art. 66. ....

Parágrafo único. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores, restritos ao montante acrescido. ”

**Leia-se:**

Art. 1º .....

“Art. 66. ....

§ 1º. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores, restritos ao montante acrescido. ”

§ 2º. As indicações de beneficiários, assim como a ordem de prioridade com identificador de Resultado Primário 9 (RP 9), deverão considerar, obrigatoriamente, a concordância das bancadas partidárias do Congresso Nacional, ratificadas por meio de Atas assinadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. A execução das programações de que trata o § 1º deverá respeitar a proporcionalidade de cada bancada partidária de cada Casa do Congresso Nacional.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa equalizar a execução das emendas de relator, promovendo uma divisão equânime entre as diversas correntes políticas existentes no Congresso Nacional.

Com a alteração proposta, haverá uma maior desconcentração de recursos, hoje concentrados nas mãos de um único parlamentar, permitindo uma maior democratização na execução dos recursos orçamentários ao aplicá-los em políticas públicas que se aproximem da real necessidade da população aqui representada por seus parlamentares.

A manutenção do texto original coloca em risco o desenvolvimento nacional ao permitir uma concentração tão expressiva de recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual.

Ao exigir a aquiescência das bancadas partidárias permitiremos uma maior fiscalização na utilização do dinheiro público, bem como o estabelecimento de critérios mais justos para a distribuição dos recursos retro citados.

Senador Eduardo Girão PODEMOS/CE

SF/20821.83514-10